



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R\$ 850.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

25.752.0038.2030 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (98) R\$ 50.000,00

TOTAL:R\$ 50.000,00

07.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0021.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (356)R\$ 40.000,00

12.365.0023.2154 – Manutenção da Educação infantil

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (167)R\$ 110.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (173) R\$ 50.000,00

TOTAL:R\$ 200.000,00

08.01 – SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

10.301.0016.2068 – Manutenção da Secretaria

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (237) R\$ 600.000,00

TOTAL:R\$ 600.000,00

TOTAL GERAL:R\$ 850.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0008.1069 – Reforma e Modernização do Prédio da Prefeitura

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (433)R\$ 128.400,00

TOTAL:R\$ 128.400,00

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

25.752.0038.1068 – Sistema de Energia Foto Voltaica

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (499)R\$ 121.600,00

TOTAL:R\$ 121.600,00

09.01 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0099.2999 – Reserva de Contingencia

3.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingencia (999)R\$ 600.000,00

TOTAL GERAL:R\$ 850.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de outubro de 2023.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 055/2023**

Sério, 16 de outubro de 2023.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

O presente projeto de lei visa a criação de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, com o intuito de adequar algumas despesas do Poder Executivo. Inicialmente a previsão de recursos em determinadas rubricas não é suficiente para a abranger totalmente as despesas no decorrer do exercício. Diante disso, a suplementação é a forma correta de enxertar valores adicionais em determinadas dotações orçamentárias.

A rubrica 98, pertencente ao orçamento da Secretaria de Obras e Serviços, é responsável por fazer frente a despesas relacionadas com a instalação e manutenção da iluminação pública do centro da cidade. Neste tocante, tendo em vista que o Poder Executivo irá efetuar a troca de toda a iluminação da cidade por lâmpadas com tecnologia LED, tornou-se necessário prever valores adicionais para o pagamento dos custos de instalação. A princípio, cogita-se apenas a contratação de um caminhão cesto para facilitar a instalação, porém, em sendo o caso da terceirização completa, será imprescindível que se tenha dotação para o devido pagamento.

No que se refere às suplementações da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, visam apenas a transferência de valores para a manutenção de pagamentos ordinários, tais quais, compra de passagens escolares, remuneração e vantagens de servidores públicos e transferências financeiras inerentes a prestações de serviços terceirizados. Não há nenhuma despesa de caráter extraordinário ou mesmo eventual, apenas a suplementação de rubricas já em utilização.

Por fim, com relação à suplementação da rubrica 237 da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, cabe informar que tal dotação é responsável pelo cumprimento de obrigações financeiras decorrentes de contratos terceirizados. Como exemplo é possível citar os serviços prestados por médicos, dentistas, CONSISA, etc. e também repasses financeiros (Hospital Estrela, Bruno Born, Hospital de Caridade São José, etc.).

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.